



JUSTIFICATIVA

O dispositivo proposto tem por finalidade reforçar os princípios da transparência, da publicidade e da participação popular na gestão das políticas públicas municipais. Ao estabelecer a obrigatoriedade de realização de audiência pública anual, o artigo assegura que o Poder Público Municipal preste contas das ações desenvolvidas no âmbito do programa, expondo suas metas, resultados, avanços e eventuais dificuldades encontradas.

Essa medida contribui para o aperfeiçoamento da governança pública, permitindo que a sociedade civil, os conselhos municipais e demais interessados possam acompanhar, avaliar e propor aprimoramentos às políticas implementadas. Além disso, a apresentação periódica de relatórios circunstanciados favorece o planejamento administrativo e a correção de eventuais falhas na execução do programa, promovendo maior eficiência, responsabilidade e comprometimento com os objetivos estabelecidos.

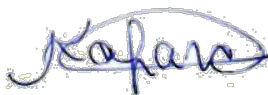
Dessa forma, o artigo 13 consolida um importante instrumento de controle social e de transparência ativa, indispensável para o fortalecimento da gestão democrática e sustentável das políticas públicas municipais.

Diante do exposto, manifesto plena confiança no apoio do Excelentíssimo Presidente e dos Ilustres Parlamentares desta Egrégia Casa para a aprovação desta proposição.

Palácio Barbosa Lima, 30 de outubro de 2025.



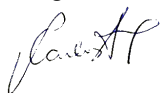
Tiago Rocha dos Santos
Vereador Tiago Bonecão - PSD



Kátia Aparecida Franco
Vereador Kátia Franco - PSB



Julio César Rossignoli Barros
Vereador Julinho Rossignoli - PP



Carlos Alberto de Mello
Vereador Sargento Mello Casal - PL



Roberta Lopes Alves
Vereador Roberta Lopes - PL



Marlon Siqueira Rodrigues
Martins
Vereador Marlon Siqueira - MDB



Jefferson Da Silva Januário
Vereador Negro Bússola - PV



André Luiz Gomes Mariano
Vereador André Mariano - PL



Victor Paulo de Oliveira
Vereador Vítinho - PSB

